

DECRETO Nº 27.282/2014

SÚMULA: “Dispõe sobre os aportes de valores ao Fundo de Previdência Municipal conforme especifica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nº art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, artigo 87 da Lei Municipal nº 1.493/2004 e Lei Federal nº 9.717/1998, conforme Processo Administrativo nº 11.264/2013, interessado FPMA – Fundo de Previdência Municipal de Araucária.

DECRETA

Art. 1º - O Município de Araucária, atendendo ao disposto no artigo 87 da Lei Municipal nº 1.493/2004 e às disposições da Lei Federal nº 9.717/1998, realizará aportes financeiros ao Fundo de Previdência Municipal obedecendo ao plano de amortização apurado no Cálculo Atuarial, apresentado pelo FPMA – sob a responsabilidade técnica do Atuário Luiz Cláudio Kogut – MIBA nº 1.308, conforme a planilha abaixo:

Data Base: 31/12/2013

Ano	Folha Anual	Aportes Financeiros		Saldo Déficit
		Alíquota	Valor	469.409.206,31
2014	180.047.648,27	3,72%	6.693.819,12	490.879.939,57
2015	187.513.477,39	5,42%	10.159.113,15	510.173.622,80
2016	189.817.773,34	7,12%	13.510.857,54	527.273.182,63
2017	187.818.880,93	8,82%	16.561.501,27	542.348.072,32
2018	186.679.216,73	10,52%	19.634.554,59	555.254.402,06
2019	185.068.851,93	12,22%	22.611.350,06	565.958.316,13
2020	185.483.071,88	13,92%	25.815.170,86	574.100.644,24
2021	184.410.408,71	15,62%	28.800.856,65	579.745.826,24
2022	184.383.653,15	17,32%	31.931.200,12	582.599.375,69
2023	184.033.254,52	19,02%	34.999.084,10	582.556.254,14
2024	182.703.764,61	20,72%	37.852.208,31	579.657.421,07
2025	179.742.093,64	22,42%	40.294.230,71	574.142.635,63
2026	179.057.229,62	24,12%	43.184.672,14	565.406.521,63
2027	179.336.929,80	25,82%	46.300.857,48	553.030.055,45
2028	179.624.483,58	27,52%	49.428.713,78	536.783.145,00
2029	180.477.064,38	29,22%	52.731.435,39	516.258.698,31
2030	180.193.442,15	30,92%	55.711.855,72	491.522.364,49
2031	180.355.896,51	32,62%	58.828.133,28	462.185.573,08

2032	178.326.433,08	34,32%	61.197.716,23	428.718.991,24
2033	177.573.471,58	35,26%	62.620.062,85	391.822.067,86
2034	178.788.183,63	35,26%	63.048.422,70	352.282.969,24
2035	178.969.712,04	35,26%	63.112.437,44	310.307.509,95
2036	179.031.609,37	35,26%	63.134.265,11	265.791.695,44
2037	178.848.720,57	35,26%	63.069.770,63	218.669.426,54
2038	179.863.662,29	35,26%	63.427.682,84	168.361.909,29
2039	180.247.163,04	35,26%	63.562.921,75	114.900.702,10
2040	177.340.381,48	35,26%	62.537.865,23	59.256.878,99
2041	178.118.580,43	35,26%	62.812.291,73	0,00

Art. 2º - O Município ressalva que fará o aporte financeiro solicitado pelo FPMA, de acordo com o cálculo atuarial do Atuário Luiz Claudio Kogut – MIBA nº 1.308, ressalvando-se que poderá realizar cálculo atuarial para fins de conferência e convalidação do aporte referido no artigo anterior.

Art. 3º - O presente Decreto, ressalvadas disposições em contrário, entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 26.826/2013.

Prefeitura do Município de Araucária, 15 de maio de 2014.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO MAISTROVICZ LICHTENFELS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas